

Decreta :

Artigo 1.º — Fica desmembrado o municipio de Bom Successo do termo da Faxina e annexado ao termo de Rio Novo.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1 de Junho de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE

DECRETO N. 188 — de 2 de Junho de 1891

Funde a cadeira do sexo masculino do bairro dos Perús com o do das Cayeiras, ambas no municipio da Capital, tornando ambulante o professor da ultima, com accrescimento de vencimentos.

O Governador do Estado, attendendo á representação da Directoria da Instrucção Publica, sobre a conveniencia da fusão da escola do sexo masculino do bairro dos Perús com a do das Cayeiras, ambas no municipio da Capital, tornando-se ambulante o professor da ultima, com accrescimento de vencimentos : no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889 ;

Decreta :

Artigo unico. — Fica fundida a escola do sexo masculino do bairro dos Perús com a do das Cayeiras, ambas no municipio do Capital, tornando-se ambulante o professor da ultima, o qual perceberá tres contos de réis (3:000\$000) annuaes, distribuídos em ordenado e gratificação, na fôrma da legislação vigorando ; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 2 do Junho de 1891.

AMERICO BRAZILIEVSE

DECRETO N. 189 — de 2 de Junho de 1891

Crea no Corpo Policial Permanente o lugar de sub-secretario, com o posto de alferes e com os respectivos vencimentos.

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o coronel commandante do Corpo Policial Permanente, á vista do accrescimento de pessoal e consequente augmento de serviço no mesmo corpo, donde a necessidade de um sub-secretario, para poder ser attendido de prompto todo o expediente e a escripturação da respectiva secretaria, e usando da attribuição conferida pelo art. 2.º § 8.º do decreto do Governo Provisorio, sob n. 7 de 20 de Novembro de 1889 ;

Decreta :

Artigo 1.º — Além dos officiaes que actualmente conta o Corpo Policial Permanente, terá elle mais um alferes sub-secretario, com os vencimentos marcados na tabella geral para os officiaes dessa patente.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 2 de Junho de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE

DECRETO N. 189-A—de 2 de Junho de 1891

Eleva ao posto de capitão o actual tenente-cirurgião-ajudante do Corpo Policial Permanente, com os vencimentos que percebe o outro capitão cirurgião.

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o coronel Commandante do Corpo Policial Permanente, á vista do accrescimento que tem tido, pelo augmento de pessoal o trabalho medico da respectiva enfermaria, sendo de justiça recompensar os bons e humanitarios serviços alli prestados pelo actual tenente-cirurgião ajudante do mesmo Corpo, e usando das attribuições conferidas pelo artigo 2.º § 8.º do decreto do Governo Provisorio, sob n. 7, de 20 de Novembro de 1889 ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica elevado ao posto de capitão o actual tenente-cirurgião-ajudante do Corpo Policial Permanente, com os vencimentos que percebe o outro capitão-cirurgião do mesmo Corpo.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 2 de Junho de 1891.

AMERICO BRZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 190 — de 3 de Junho de 1891

Eleva o districto de paz da estação do Cruzeiro á categoria de Villa, com a denominação de Villa Novaes

O Governador do Estado, attendendo á representação da intendencia da Villa do Cruzeiro e considerando que o districto de paz da estação do Cruzeiro, daquelle municipio por seu desenvolvimento e população, está em condições de ser elevado á villa e que se acha satisfeita a exigencia do art. 1.º da Lei n. 40 de 11 de Março de 1885, visto possuir a expensas de seus habitantes, edificios para a cadeia e para a Municipalidade ;

